



MUNICIPIO DE TAMBORIL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Para fins de PUBLICAÇÃO, informa-se que não há contribuintes beneficiados por desonerações tributárias e que, no período de 2025 até a presente data, não foram outorgadas quaisquer desonerações, isenções, anistias, remissões ou outros benefícios fiscais pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, está atendida a obrigação de divulgação das desonerações tributárias eventualmente concedidas, com a devida indicação do amparo legal individualizado, ainda que o resultado seja a inexistência de tais renúncias de receita.

Tamboril – CE, 26 de maio de 2025.

Lilian Silva de Sousa

Secretária de Administração e Finanças
Município de Tamboril – CE

Lilian Silva de Sousa
Secretária de Administração e Finanças
Portaria 01/2025